

## **OBJETIVO DO PROGRAMA**

Este programa tem por objetivo a prestação de serviço de assistência emergencial aos USUÁRIOS, em casos de imobilização da motocicleta em sequência a acidente e/ou pane, roubo e/ou furto que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios.

Ocorrendo evento previsto, o USUÁRIO deverá entrar em contato com a Central de Assistência, através do telefone 0800 072 1671 e ou 0800 200 8555 (Toll Free) de Discagem Direta Gratuita (D DCE-0800) exclusivo desse produto, durante 24 horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana, durante todos os dias do ano.

## **ÂMBITO TERRITORIAL**

Os serviços de assistência serão prestados ao usuário, em todo Território Brasileiro, conforme limitações estipuladas neste manual.

## **DEFINIÇÕES**

**Usuário:** entende-se por usuário a pessoa que estiver conduzindo a motocicleta no momento do evento.

**Acompanhantes:** As pessoas que se encontrarem na motocicleta do usuário no momento da ocorrência de evento, considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante.

**Cadastro:** conjunto de informações relativas aos veículos que terão direito a utilização dos serviços.

**Prestadores:** são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Central de Assistência, aptas a prestar todos os serviços necessários ao atendimento dos usuários.

**Motocicleta:** É a motocicleta, com duas rodas, dirigida por condutor em posição montada ou sentada, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, devidamente cadastrada junto à Central de Assistência.

**Município de domicílio do usuário:** Endereço constante no cadastro do veículo junto à Central de Assistência.

**Evento:** Imobilização da motocicleta em sequência a acidente e/ ou pane, falta de combustível, pneu furado que venha a impossibilitar a mesma de trafegar por meios próprios, e ou roubo/furto.

**Acidente com a motocicleta:** É a ocorrência de colisão, abalroamento, capotagem, alagamento, queda de objetos, incêndio, tombamento, queda em precipícios ou ribanceiras, envolvendo direta ou indiretamente a motocicleta, impedindo a locomoção da mesma por seus próprios meios.

**Pane:** Designa todo defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente na motocicleta que lhe impeça a locomoção pelos seus próprios meios, excluídos os casos de troca de pneus e de falta de combustível.

**Pane Repetitiva:** Dentro do período de vigência anual do serviço, a terceira solicitação de assistência cujo fato gerador seja uma pane na motocicleta, mecânico ou elétrica, será considerado pane repetitiva.

**Roubo ou Furto:** Trata-se de roubo ou furto da motocicleta, devidamente formalizado junto às autoridades competentes.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função de quilometragem inicial ou máxima, ou do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

**Local de residência:** é o endereço de residência ou domicílio permanente do usuário devidamente cadastrado junto a Central de Assistência. Para efeito do serviço de assistência, considera-se que o usuário e seus acompanhantes têm o mesmo domicílio.

**Central de Assistência:** é a Central de Atendimento e Assistência 24 Horas, exclusiva do produto GTAssit que ficará disponível, 365 dias por ano, 24 horas por dia, bem como por organizar o serviço solicitado, monitorar a sua prestação e efetuar o pagamento ao prestador de serviços por ela nomeado.

**Utilização por mês:** Será considerada utilização por mês o serviço efetivamente prestado no período entre o dia 01 e 30/31 de cada mês.

## **GARANTIAS E LIMITES**

Os serviços oferecidos nesta proposta comercial são de assistência emergencial e não se confundem com um seguro. Os serviços em questão somente serão prestados em situações emergenciais, que se caracterizem como um dos eventos previstos nesta proposta.

Por não se confundirem com um seguro, os serviços de assistência emergencial têm regras próprias e coberturas limitadas. Todos os serviços emergenciais previstos neste contrato devem ser previamente solicitados para a Central de Assistência, afim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos.

Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da Central de Assistência não serão reembolsados ao usuário ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.

Apesar dos serviços descritos neste contrato serem de caráter emergencial, a prestação dos mesmos será feita de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Devido ao caráter emergencial dos serviços prestados ao usuário, a Central de Assistência está desobrigada a prestar qualquer atendimento às motocicletas que já se encontrem em uma oficina.

## **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A MOTOCICLETAS**

### **SOCORRO ELÉTRICO/MECÂNICO**

Em caso de pane, a Central de Assistência providenciará o envio de um socorro elétrico/mecânico, para que a motocicleta, se possível, tecnicamente, seja reparada no local onde se encontra. Caso o reparo não ocorra será providenciado o serviço de reboque, para que a mesma seja levada à oficina mais próxima e/ou por solicitação do usuário a outro local, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado para o plano, a contar do local do evento.

**IMPORTANTE 01:** A Central de Assistência arcará com os custos de mão de obra do referido socorro elétrico/mecânico, desde que seja possível sua execução no local do evento, excluindo-se, portanto, qualquer despesa com compra ou substituição de peças.

**IMPORTANTE 02:** Havendo necessidade de rebocar a motocicleta a uma oficina em virtude de não ser possível o reparo da mesma no local do evento, os custos de mão de obra, peças, reparo, etc., correrão por conta do usuário.

**IMPORTANTE 03:** O usuário responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada na motocicleta antes da realização do reboque.

#### **Limite de quilometragem:**

100 Km (cem quilômetros)

#### **Quantidade de utilização, caso necessite de reboque:**

A quantidade de utilização caso necessite de reboque é de 01 (um) acionamento por mês, independente do plano contratado.

\* acionamento válido somente para o plano contratado junto à GTAssist.

### **REBOQUE DA MOTOCICLETA APÓS PANE**

Na ocorrência de pane, que impossibilite o deslocamento por seus próprios meios em consequência de evento previsto, a Central de Assistência fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que a motocicleta seja levada até a oficina mais próxima ou, por solicitação do usuário a outro local, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado para o plano, a contar do local do evento.

**IMPORTANTE 01** O usuário responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada na motocicleta antes da realização do reboque.

**IMPORTANTE 02:** Este serviço limita-se ao fornecimento de 01 (um) reboque por evento. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, a motocicleta será encaminhada para a base do prestador de serviços ou para a residência do usuário, de onde será posteriormente removida para a oficina indicada pelo usuário, respeitando o limite de quilometragem previsto.

**IMPORTANTE 03:** Não haverá cobertura para utilização de equipamentos especiais para resgate da motocicleta, tais como munk e guindaste, entre outros.

**Limite de quilometragem:**

100 Km (cem quilômetros)

**Quantidade de utilização, caso necessite de reboque:**

A quantidade de utilização caso necessite de reboque é de 01 (um) acionamento por mês, independente do plano contratado.

\* acionamento válido somente para o plano contratado junto à GTAssist.

**REBOQUE DA MOTOCICLETA APÓS ACIDENTE, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO**

Na ocorrência de acidente, incêndio, roubo ou furto da motocicleta, que impossibilite o deslocamento por seus próprios meios em consequência de evento previsto, a Central de Assistência fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que a motocicleta seja levada até a oficina mais próxima ou, por solicitação do usuário a outro local, desde que não ultrapasse o limite de quilometragem contratado para o plano, a contar do local do evento.

**IMPORTANTE 01:** O usuário responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada na motocicleta antes da realização do reboque.

**IMPORTANTE 02:** Este serviço limita-se ao fornecimento de 01 (um) reboque por evento. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, a motocicleta será encaminhada para a base do prestador de serviços ou para a residência do usuário, de onde será posteriormente removida para a oficina indicada pelo usuário, respeitando o limite de quilometragem previsto.

**IMPORTANTE 03:** Não haverá cobertura para utilização de equipamentos especiais para resgate da motocicleta, tais como munk e guindaste, entre outros.

**Limite de quilometragem:**

100 Km (cem quilômetros)

**Quantidade de utilização, caso necessite de reboque:**

A quantidade de utilização caso necessite de reboque é de 01 (um) acionamento por mês, independente do plano contratado.

\* acionamento válido somente para o plano contratado junto à GTAssist.

**SUBSTITUIÇÃO DE PNEU FURADO**

Na hipótese de ocorrerem danos ao(s) pneu(s) da motocicleta, que impossibilite a locomoção da mesma por seus próprios meios, a Central de Assistência disponibilizará o serviço de reboque, para que a motocicleta seja levada à borracharia mais próxima, limitado a um raio de 100 Km de distância do local do evento

**IMPORTANTE 01:** Este serviço fica limitado à troca do pneu. As despesas com reparo e/ou aquisição de pneus e rodas estão excluídas.

**IMPORTANTE 02:** Todas as despesas relativas ao conserto do pneumático, tais como, mão de obra, pneus, câmara, bicos, etc., serão de responsabilidade do usuário.

**Limite de quilometragem:**

100 Km (cem quilômetros)

**Quantidade de utilização:**

A quantidade de utilização caso necessite é de 01 (um) acionamento por mês, independente do plano contratado.

\* acionamento válido somente para o plano contratado junto à GTAssist.

**AUXÍLIO NA FALTA DE COMBUSTÍVEL**

Na ocorrência de imobilização da motocicleta devido à falta de combustível, a Central de Assistência providenciará um reboque para que a motocicleta seja removido até o posto de abastecimento mais próximo do local do evento, limitado à quilometragem contratada para o plano, a contar do local do evento.

**IMPORTANTE:** O custo do combustível será de responsabilidade do usuário.

**Limite de quilometragem:**

100 Km (cem quilômetros)

**Quantidade de utilização:**

A quantidade de utilização caso necessite é de 01 (um) acionamento por mês, independente do plano contratado.

\* acionamento válido somente para o plano contratado junto à GTAssist.

**GUARDA DA MOTOCICLETA**

Em atendimento realizado pela Central de Assistência, caso seja necessária a guarda da motocicleta em local apropriado, por não haver nenhuma oficina disponível, a Central de Assistência providenciará a guarda da motocicleta até que a mesma possa ser removida até a oficina ou concessionária mais próxima.

**Limite:** 01 (uma) utilização por mês. Até R\$100,00 (cem) reais por evento.

**SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, SOMENTE EM SEQUÊNCIA AOS ATENDIMENTOS DE PANE, ACIDENTE, ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO**

**RETORNO AO DOMICÍLIO**

(Serviço prestado somente quando o usuário estiver em viagem há mais de 100 Km de distância do Município de domicílio)

Em caso de ser confirmada a imobilização da motocicleta para reparo por mais de 48 horas, decorrente de pane ou acidente, serão colocadas à disposição do usuário e seus acompanhantes (considerada a capacidade de lotação da motocicleta determinada pelo fabricante), passagens aéreas - classe econômica - ou rodoviárias a critério da Central de Assistência, que obedecerá as condições locais e a distância do local do evento, para que possam retornar ao Município de seu domicílio.

**IMPORTANTE:** Caso o usuário opte pela continuação da viagem, essa despesa não poderá exceder a de retorno ao Município de seu domicílio.

Em caso de roubo ou furto da motocicleta do usuário, após registro oficial junto às autoridades competentes, serão colocadas à disposição do usuário e seus acompanhantes (considerada a capacidade de lotação da motocicleta determinada pelo fabricante), passagens aéreas — classe econômica — ou rodoviárias, a critério da Central de Assistência, que obedecerá às condições locais e a distância do local do evento, para que possam retornar ao Município de seu domicílio.

**IMPORTANTE:** Caso o usuário opte pela continuação da viagem, essa despesa não poderá exceder a de retorno ao Município de seu domicílio.

**IMPORTANTE 01:** Este serviço só será prestado quando o serviço ocorrer a mais de 100 km de distância do município de domicílio do usuário.

**IMPORTANTE 02:** Quando a motocicleta do usuário for destinada a transporte de passageiros (táxis e similares), este serviço será disponibilizado apenas ao motorista da motocicleta.

Limite: 01 (uma) utilização por mês.

**HOSPEDAGEM EM HOTEL**

Caso seja impossível fornecer o serviço de retorno ao domicílio em virtude de falhas na estrutura local ou pelo horário da ocorrência ou ainda nos casos onde o conserto da motocicleta não possa ser realizado no mesmo dia, em caso de evento já atendido pela Central de Assistência, esta fornecerá aos ocupantes do veículo — usuário e acompanhantes, considerada a capacidade de lotação da motocicleta determinada pelo fabricante — até 02 (duas) diárias de hotel da rede credenciada da Central de Assistência, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), por pessoa, por dia.

A escolha do hotel mencionado será efetuada de acordo com as disponibilidades da infraestrutura hoteleira do local onde se encontra o veículo, correndo, em qualquer caso, por conta do usuário as despesas não compreendidas nos preços das diárias, tais como, gastos com frigar, telefone, lavanderia, etc.

Na eventualidade de ser escolhido pelo usuário um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença. Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**IMPORTANTE 01:** Este serviço só será prestado quando o evento ocorrer a mais de 100 km de distância do município de domicílio do usuário.

Limite: 01 (uma) utilização por mês.

#### **TRANSMISSÃO DE MENSAGENS**

Atendendo pedido do usuário, a Central de Assistência se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil e por ele especificadas, mensagens relacionadas ao(s) evento(s) previsto(s).

Limite: 01 (uma) utilização por mês.

#### **ENVIO DE ACOMPANHANTE EM CASO DE ACIDENTE**

Em casos de acidentes com a motocicleta onde o usuário permaneça hospitalizado por mais de 10 (dez) dias, fora de seu município de residência, será disponibilizada uma passagem aérea (classe econômica) ou rodoviária, a critério da Central de Assistência, que obedecerá às condições locais e distância do local do evento, para que um familiar ou alguém indicado para tal, residente no Brasil, possa visitá-lo, garantindo inclusive a esta pessoa, seu retorno ao domicílio.

Limite: 01 (uma) utilização por mês.

#### **TRANSLADO DE CORPOS EM CASO DE FALECIMENTO**

Em caso de falecimento do usuário e/ou de seu acompanhante (considerada a capacidade de lotação da motocicleta, determinada pelo fabricante) em consequência de acidente com a motocicleta cadastrada, será providenciado o traslado do(s) corpo(s) até o local do sepultamento.

Nos casos de morte acidental, os serviços de assistência serão prestados a partir do momento em que o corpo for liberado pelas autoridades policiais e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial ou judicial que impeça a sua remoção do local do falecimento.

A assistência não fará buscas, realização de provas, bem como outras formalidades legais e burocráticas, no caso do usuário houver desaparecido em acidente, qualquer que seja sua natureza, implicando em "morte presumida".

Sob nenhuma circunstância estarão cobertas as despesas de sepultamento e/ou funeral.

Limite: Despesas totais limitadas a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por evento, independente do número de corpos.

#### **EXCLUSÕES**

Estão excluídas as prestações de serviço de assistência nos seguintes casos:

##### **De caráter geral:**

- a)** Prestação de serviços não decorrentes das instruções e solicitações da Central de Assistência ou que tenham sido solicitadas diretamente ou indiretamente pelo usuário como antecipação, extensão ou realização do serviço.
- b)** Eventos decorrentes de fenômeno da natureza de caráter extraordinário tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos.
- c)** Eventos decorrentes de explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.
- d)** Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.
- e)** Eventos decorrentes de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de Guerra.

##### **Em relação à motocicleta**

- a)** Despesas havidas diretamente pelo usuário;
- b)** Acidentes com a motocicleta em decorrência da prática de "rachas" ou corridas;
- c)** Falta de manutenção da motocicleta;
- d)** Motocicletas em desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante ou autoridades;
- e)** Participação em apostas, duelos, crimes, disputas;

- f) Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
  - g) Ação ou omissão do usuário causado por má fé;
  - h) Solicitação de Assistência para panes repetitivas;
  - i) Eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munk" ou outro equipamento para fins de resgate que não o tradicional "reboque", como queda em precipícios ou ribanceiras;
  - j) Gastos com combustível, reparações ou roubo de acessórios incorporados à motocicleta;
  - k) Uso indevido da motocicleta ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
  - l) Roubo de mercadorias transportadas ou objetos pessoais deixados na motocicleta;
  - m) Reparo da motocicleta fora do local do evento ou concerto definitivo da motocicleta;
  - n) Evento ocorrido fora de estradas, ruas e rodovias estranhas ao sistema viário, implicando equipamento de socorro fora do padrão normal;
- o) Atendimento a terceiros envolvidos em acidente com a motocicleta, mesmo que o usuário reconheça sua responsabilidade;
- p) Acionamento dos serviços de emergência em sequência a re-chamada para correção de defeito ou vício também conhecida como "recall" por parte da fabricante da motocicleta.

---

#REF!

#REF!

---

Testemunha

Nome:

RG.

---

GTBLOCK

#REF!

CONTRATADA

---

#REF!

#REF!

---

Testemunha

Nome:

RG.

---

Distribuidor Responsável